CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVICOS TEMPORARIOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ E JONILSON LOBATO JACOBINA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICIPIO DE CURIMATÁ**, pessoa jurídica de direito publico interno, registrada no CNPJ sob nº 06.554.273/0001-64, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI**, situada na Praça Abdias de Albuquerque, 427, Curimatá-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **REIDAN KLÉBER MAIA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, professor, inscrito no R.G. sob Nº1513411 SSP/DF e CPF Sob Nº 620.107.191-15, residente e domiciliado na Rua Sergio Ferreira, Batateira, Curimatá – PI, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JONILSON LOBATO JACOBINA,** brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Parque Nercino Walter, nesta cidade de Curimatá, Estado do Piauí, portador da carteira de identidade RG. Nº 489.937-SSPPÍ., CPF nº - 347.579.703-82, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato sob as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A Contratada prestará serviços como Auxiliar de Serviços Gerais em virtude da ausência de cadastro de reserva, bem como vencido o prazo de validade, no concurso público nº01/2006, e a impossibilidade de realização de um novo concurso em curto espaço de tempo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:**

A Contratada executará sua função no Posto de Saúde Doutora Estelita Guerra de Macêdo, situado nesta Cidade, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá, Estado do Piauí, cumprindo uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO:**

O Contratante remunerará os serviços prestados, com o valor de R$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais) a ser pago no dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhado, do qual serão incididos os descontos legais.

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2016 com duração até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que as partes contratantes manifestem interesse e perdurem os motivos de conveniência e oportunidade.

**CLÁUSULA QUINTA-DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindindo bilateralmente, no consenso das partes contratantes, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, podendo a parte contratante rescindir unilateralmente o contrato, caso a parte contratada não cumpra as cláusulas contratuais deste instrumento, independente de interpelação judicial e extrajudicial.

**CLÁUSULA SEXTA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O concurso público para a execução do presente contrato é dispensável com fundamento no art.37, IX, da Constituição federal.

**CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO**

**1) - DO VALOR-** O valor do presente contrato é de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), o que corresponde a 12 (doze) parcelas de R$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais).

**2) - A DOTAÇÃO-** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros do tesouro municipal, Fundo de Participação do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO**

A Prefeitura acompanhará a execução dos trabalhos, diretamente através da Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, que não encontrar solução amigável entre as partes, entre as partes. E por estarem de pleno acordo com o dispositivo nestas cláusulas, firmam as partes, o presente instrumento de contrato em 02 vias, de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo, para que gerem os devidos efeitos jurídicos.

Curimatá, 04 de janeiro de 2016.

**REIDAN KLÉBER MAIA DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL

**JONILSON LOBATO JACOBINA**
CPF Nº 347.579.703-82
CONTRATADO

Testemunhas: Vitória Regia A. de Oliveira CPF 062.686.468-43

Evandro Próspero da Silva CPF 248 173 318 60